

LEI MUNICIPAL Nº 631, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2007.

ESTABELECE CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte calendário para pagamento do IPTU, no Exercício de 2007, concedendo os seguintes descontos para o pagamento nos prazos estabelecidos:

I) COM DESCONTO DE 10% (Dez por cento)

- a) Valor em cota única até 10/05/2007

II) SEM DESCONTO

- a) Em três parcelas de igual valor da seguinte forma:

1ª parcela até 10/05/2007

2ª parcela até 10/06/2007

3ª parcela até 10/07/2007

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
CHARRUA, 08 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 08.02.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO